



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

ANEXO I

REGULAMENTO DO INGRESSO E DO ENQUADRAMENTO

Art. 1.º A gestão dos Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da União observará os seguintes princípios e diretrizes:

I -- Alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, aos macrodesafios, perspectivas e objetivos estratégicos do Poder Judiciário da União, para o cumprimento da Missão Institucional;

II - Adoção da missão, da visão, e dos valores organizacionais, como referencial estratégico, bem como dos objetivos estratégicos alinhados, na máxima extensão possível, com as atividades diárias desenvolvidas pelas unidades e pelas pessoas;

-III -- aAlinhamento dos processos de trabalho e das atividades desenvolvidas, nas diversas áreas de atividade, ao Plano Estratégico do Órgão, seus objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas, conectando os processos de trabalho e atividades desempenhadas aos resultados requeridos;

IV - Atuação sistêmica que privilegie o desenvolvimento profissional das pessoas, considerando-os como elementos impulsionadores da inteligência organizacional.;

Art. 2º As atribuições básicas e comuns dos cargos e respectivas especialidades serão descritas em regulamento de cada órgão, observado o seguinte:

I – Cargo de Analista Judiciário:— Compreendendo atuação especializada, de consultoria técnica de nível superior; elaboração de estudos e pareceres técnicos em todas as áreas de atividade; conciliação e mediação; gestão, facilitação e apoio interprofissional de processos restaurativos; inspeções e correções; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; execução de mandados; organização e funcionamento dos escritórios judiciais; produção de perícias técnicas no suporte a processos judiciais; produção colaborativa de conteúdos na área de inovação; coleta e análise de

Formatado: Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

1

Formatado: Recuo: Primeira linha: 1,25 cm, Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Recuo: Primeira linha: 1,25 cm, Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Recuo: Primeira linha: 1,25 cm, Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.

Formatado: Recuo: Primeira linha: 1,25 cm, Espaço Depois de: 6 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,2 lin.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

dados e estatísticas nas áreas de inteligência, no combate a crimes contra administração, combate à corrupção, e de obras públicas; atividades de caráter estratégico, de planejamento e gestão; de gestão de sustentabilidade; gestão de ~~TIC~~ tecnologia da informação e comunicação - TIC; gestão documental e memória; gestão estratégica; de pessoas; de capacitação e desenvolvimento; de processos; polícia judicial; de recursos materiais e patrimoniais; orçamentários e financeiros; licitações e contratos; controle interno e auditoria, de conformidade das operações contábeis e financeiras de acordo com leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos, auditoria, fiscalização e controle nas áreas judiciária, administrativa, e apoio especializado, bem como novas atribuições e competências que surgirem decorrentes dos objetivos estratégicos do órgão;

II - Cargo de Técnico Judiciário: atividades de nível superior, de natureza técnica, acessórias e/ou complementares ao cargo de ~~a~~Analista Judiciário, relacionadas à execução de tarefas de apoio à atividade judiciária e relacionadas ao processamento de feitos; apoio a julgamentos; análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência nos vários ramos do Direito; elaboração de laudos, de atos, de pareceres e de informações jurídicas; conciliação e mediação; apoio técnico-administrativo a processos restaurativos; execução de tarefas de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais, relacionadas às áreas de gestão de pessoas; de processos; de recursos materiais e patrimoniais; orçamentários e financeiros; licitações e contratos; controle interno e auditoria; de conformidade das operações contábeis e financeiras de acordo com leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos; execução de tarefas de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais, inerentes à gestão da informação; tecnologia da informação; comunicação; gestão documental e memória, inteligência; produção colaborativa de conteúdos na área de inovação; estudos técnicos, laudos periciais, coleta de dados e estatísticas, nas áreas de sustentabilidade, crimes contra administração, combate a corrupção, obras públicas, de polícia judicial, bem como aquelas vinculadas a especialidades inerentes a cada órgão e as que venham a surgir decorrentes dos objetivos estratégicos;

tarefas básicas de apoio operacional e de apoio administrativo às unidades organizacionais.

Judiciário não altera o conjunto de atribuições e responsabilidades de origem do cargo.

2

Comentado [VLdSM1]:



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

estejam relacionadas ao desenvolvimento de perícia técnica no suporte a processos judiciais será conferida a denominação de Perito, para fins de identificação funcional, nos termos do regulamento.

os ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário -- Área Administrativa, especialidade Segurança ou Segurança e Transporte, do Poder Judiciário da União, passam a ser nominados, respectivamente, Analista Judiciário e Técnico Judiciário, Área Administrativa -- Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial.

a boa ordem dos trabalhos dos tribunais, a proteger a integridade dos seus bens e serviços, bem como a garantir a incolumidade dos(as) magistrados(as), servidores(as), advogados(as), partes e demais frequentadores das dependências físicas dos tribunais, em todo o território nacional.

desempenho das atividades e funções de polícia institucional, segurança orgânica, inteligência e transporte, salvo para exercício de função de confiança de caráter gerencial ou cargo em comissão.

§ 6º É vedada a condução de veículos particulares quando em serviço, salvo em situações excepcionais ou de extrema necessidade, ficando proibida a designação dos Policiais Judiciais para figurarem como condutores em apólices de seguro de veículos de magistrados."

trabalho e das atividades desenvolvidas pelas unidades, equipes e pessoas, aos objetivos estratégicos do órgão, através da gestão por competências;

§ 1º as atividades desenvolvidas pelos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário e de Analista Judiciário, observarão às atribuições básicas e comuns de cada cargo e às competências necessárias para o alcance dos resultados requeridos pelas necessidades organizacionais do órgão, no cumprimento da sua missão;

aplicação da filosofia da multifuncionalidade, através de cargos amplos e estratégicos, cujos ocupantes exercem suas atribuições e competências nas áreas de atividades definidas pelo art. 3º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, salvo nas situações expressas de especialidades cujas atribuições são específicas de uma única área;



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

sistema de desenvolvimento e classificação de talentos, estruturado através de gestão por competências, permitindo que haja flexibilidade para seus ocupantes exercerem atividades relacionadas às atribuições amplas e correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade do cargo, bem como àquelas as quais o servidor se torna apto a executar, em consequência das competências adquiridas, de acordo com as necessidades institucionais previstas no dimensionamento da força de trabalho e no Programa de Capacitação;

Art. 4º Os Técnicos Judiciários, enquadrados na área administrativa e lotados nas unidades judiciais no exercício direto da atividade de processamento dos feitos deverão ser reenquadrados na área judiciária;

qual, a qualquer tempo, a critério da Administração, poderá prestar serviços em outra unidade, desde que para exercer atribuições compatíveis com as do seu cargo efetivo.

mecanismo de movimentação colaborativa entre as áreas de atividade, que possibilitem o deslocamento de servidores, em benefício das necessidades institucionais e da valorização das competências adquiridas pele servidor; instituindo banco de talentos que faça o mapeamento e a classificação das competências dos servidores, ofertando possibilidades de atuação em novas áreas de interesse, dentro das necessidades institucionais de cada órgão, valorizando o desenvolvimento do servidor, inclusive com sistema de bonificações, através do aproveitamento das competências e potencialidades adquiridas ou maximizadas pelas trilhas de desenvolvimento de competências, nos termos de regulamento.

especialidade dos cargos vagos, observado o seguinte:

I - caso inexistir concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa Oficial da União; ou

II - existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital.

Parágrafo único. A Administração poderá criar especialidades para atender às necessidades do serviço.



FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União

Fundada em 08.12.92

de maio de 2007, a partir da sua data de publicação.